



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002217/2021-63 /2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 01/2021

Pactua o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 11 de março de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

RESOLVE

I -Do Objetivo do Projeto

Art.1º- Pactuar o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

§1º O Projeto Aproximação SUAS tem como objetivo ampliar o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade e risco social do estado e qualificar a gestão da Política de Assistência Social dos municípios de pequeno porte e com menores resultados no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de Minas Gerais.

§2º No ano de 2021, o Projeto Aproximação SUAS atenderá a 35 dos 73 municípios mineiros com baixo IDHM, conforme etapas a seguir:

I - Etapa I - 16 municípios da área de abrangência da Regional de Teófilo Otoni

II- Etapa II - 09 municípios da área de abrangência da Regional de Salinas

III- Etapa III - 10 municípios da área de abrangência da Regional de Diamantina

II -Dos critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Os recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG para implementação do Projeto Aproximação SUAS serão repartidos igualmente entre os 35 municípios a serem atendidos no ano de 2021.

§1º Cada um dos 35 municípios receberá, a título de incentivo financeiro para execução das ações do Projeto Aproximação SUAS, o valor de R\$114.285,71.

§2º Os recursos mencionados no §1º podem ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes e despesa com pessoal, exclusivamente para as ações do Projeto Aproximação SUAS

III- Das responsabilidades da SEDESE e dos municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS

Art. 3º - Compete à SEDESE:

I - Prover incentivo financeiro no valor de R\$114.285,71 para 35 municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS, pertencentes às Etapas I, II e III

II- Prestar apoio técnico aos município contemplados pelo Projeto na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Projeto Aproximação SUAS;

III- Realizar ações de capacitações e de apoio técnico periódicas com as equipes socioassistenciais dos 35 municípios;

IV- Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto.

Art. 4º - Compete aos municípios atendidos pelo Programa:

I– Estruturar as equipes socioassistenciais municipais para realização de atividades de busca ativa das famílias residentes em áreas rurais, isoladas e/ou de difícil acesso.

II – Identificar famílias não cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e realizar o cadastro dessas famílias;

III - Intensificar as atividades de atualização cadastral das famílias cadastradas no CadÚnico;

IV - Incluir famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aplicáveis;

V - Realizar o encaminhamento das famílias atendidas para os demais projetos do Programa Percursos Gerais, de acordo com o interesse da família e critérios de cada um dos projetos.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Pereira Castro Silva, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 16/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26718031** e o código CRC **8254115E**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002217/2021-63

SEI nº 26718031